EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ALUNOS, PROFESSORES E GESTORES DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FOCO NO MONITORAMENTO DE INDICADORES E PRÁTICAS DE GESTÃO ESCOLAR, PRIORIZANDO OS RESULTADOS DE APRENDIZAGEM; LIVROS DIDÁTICOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 4º E DO 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA AS ÁREAS DE LINGUAGENS, MATEMÁTICA E CIÊNCIAS, COM FOCO NAS AVALIAÇÕES EXTERNAS (SAEB); LIVROS PARADIDÁTICOS PARA ALUNOS 1° AO 9° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, COM FOCO NA EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS, CONTEMPLANDO FORMAÇÕES PARA OS DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPICURU/BA.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS 6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 7
7. DA FASE DE JULGAMENTO 10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 15
11. DOS RECURSOS 15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 17
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

O **MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.647.557/0001-60, com sede na Praça da Bandeira, 58, Município de Itapicuru, Bahia, CEP 48.475-000, por intermédio da sua Pregoeira Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 168/2026, de 13 de março de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** do **tipo menor preço, critério de julgamento menor valor global lote**, **do tipo aquisição sob a forma de fornecimento parcelado**, conforme constante no **Processo Administrativo nº 084/2026**, dentro das especificações constantes neste Edital e seus Anexos. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 043, de 28 de dezembro de 2023, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**,** e pelas normas e condições fixadas neste Instrumento Convocatório.

O Edital está disponível no site**:**	**https://bnc.org.br/**
Modo de disputa:	**Aberto e fechado**

Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual): **Conforme orçamento estimado em planilha – Termo de Referência**

Recebimento das propostas:	**das 14 h00min do dia 14/07/2026 às 08h00min do dia 27/07/2026 (Horário de Brasília).**
Abertura das propostas:	**às 08h30min do dia 27/07/2026 (Horário de Brasília).**
Início da sessão pública:	**às 09h00min do dia 27/07/2026 (Horário de Brasília).**

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa objetivando o Registro de Preço para aquisição de materiais pedagógicos para alunos, professores e gestores de escolas do Ensino Fundamental com foco no monitoramento de indicadores e práticas de gestão escolar, priorizando os resultados de aprendizagem; livros didáticos para alunos e professores do 4º e do 8º ano do Ensino Fundamental, para as áreas de Linguagens, Matemática e Ciências, com foco nas avaliações externas (SAEB); livros paradidáticos para alunos 1° ao 9° ano do Ensino Fundamental, com foco na educação para as relações étnico-raciais, contemplando formações para os docentes da Rede Municipal de Ensino de Itapicuru/BA, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o de menor valor global lote, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e aos participantes, bem como a eventuais adesões sãoas que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao BNC (Bolsa Nacional de Compras) ,, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. **A presente A presente licitação será destinada à Ampla Participação**

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar,o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.4. Não poderão participar da licitação:

3.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.1.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.1.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.1.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participarda licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.1.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público quedesempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.1.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.1.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, porsubmissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentesnos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.1.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.1.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.1.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.1.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termosda legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O impedimento de que trata o item 3.1.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituiçãoa outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.1.1 e 3.1.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. O disposto nos itens 3.1.1 e 3.1.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contrataçõesintegradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.7. A vedação de que trata o item 3.1.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lancese de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **https://bnc.org.br/**

a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos desteEdital. **[NÃO APLICÁVEL]**

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o dispostonos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direitoao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstasna Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitaçãoanteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério dejulgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema,

quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda denegócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.

4.2. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentadona tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços.

4.3. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS, quando for o caso, dos produtos ofertados.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.5. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da empresa licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes

públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.12. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

4.12.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizam motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

4.12.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do Artigo 59, inc. IV e
§2º, da Lei nº. 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

4.13. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros eincertos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor ofertadeverá ser de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. **[NÃO APLICÁVEL]**

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse períodode prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme aordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em

segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto efechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desteprazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações**. [NÃO APLICÁVEL]**

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem finalde classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico

utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem declassificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimentode obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificadoem razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado emprimeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas,o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentosimilares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.(IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condiçãode participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação. **[NÃO APLICÁVEL]**

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.1 e 4.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração: **[NÃO APLICÁVEL]**

6.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido

para acontratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos,desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferioresa 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência dopregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte: **[NÃO APLICÁVEL]**

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta ecinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no casode empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiroe para balizar excepcional aditamento posterior do contrato. **[NÃO APLICÁVEL]**

6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual. **[NÃO APLICÁVEL]**

6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos dacontratação;

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado. **[NÃO APLICÁVEL]**

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública do Município de Itapicuru, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Leinº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. **[NÃO APLICÁVEL]**

7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração datae horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores decertidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022. **[NÃO APLICÁVEL]**

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, no prazo de 03 (três) horas.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços, quando houver.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descriçãodo(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua propostaoriginal.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nascondições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas peloprimeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou delavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis,contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver aproposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçãofalsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especialquando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicaraos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas eorientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado,recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15%do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itapicuru, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e

12.1.8 , bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo deresponsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multae impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade quetiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial noprazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados exclusivamente no Portal da BNC (Bolsa Nacional de Compras).

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário deBrasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e dointeresse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: **https://doem.org.br/ba/itapicuru e https://bnc.org.br/.**

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.1.1. **Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar**

13.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

13.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

13.11.3.1. **Apêndice do Anexo III – Cadastro Reserva**

13.11.4. ANEXO IV – Proposta de Preços (MODELO)

13.11.5. ANEXO V – Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

13.11.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal de 1988

13.11.7. ANEXO VII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

13.11.8. ANEXO VIII – Declaração do Porte da Empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

13.11.9. ANEXO IX – Declaração de Idoneidade

13.11.10. ANEXO X – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (MODELO)

13.11.11. ANEXO XI – Modelo de Credenciamento para a Prática de Atos Concernentes ao Certame

13.11.12. ANEXO XII – Modelo de Declaração nos Termos dos Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Art. 5º da Constituição Federal de 1988

13.11.13. ANEXO XIII – Modelo de Declaração sobre Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência ou Reabilitados

Itapicuru/BA, 10 de Julho de 2026.

Rosinere Moreira Rabelo Silva
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência de Ata de Registro de Preço para aquisição de materiais pedagógicos para alunos, professores e gestores de escolas do Ensino Fundamental com foco no monitoramento de indicadores e práticas de gestão escolar, priorizando os resultados de aprendizagem; livros didáticos para alunos e professores do 4º e do 8º ano do Ensino Fundamental, para as áreas de Linguagens, Matemática e Ciências, com foco nas avaliações externas (SAEB); livros paradidáticos para alunos 1° ao 9° ano do Ensino Fundamental, com foco na educação para as relações étnico-raciais, contemplando formações para os docentes da Rede Municipal de Ensino de Itapicuru/BA.

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei no 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada e renovado os quantitativos, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de materiais didáticos complementares para a Rede Municipal de Ensino de Itapicuru/BA fundamenta-se no imperativo de garantir o direito à educação de qualidade, equitativa e inclusiva, em consonância com os princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988 (art. 205 e 206), na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei no 9.394/1996), no Plano Nacional de Educação – PNE (Lei no 13.005/2014) e na Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Tais normativos reforçam o dever do Estado de assegurar o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, o que exige investimentos sistemáticos em recursos pedagógicos de alta qualidade.

A análise situacional da educação municipal revela a persistência de desafios significativos, especialmente no que se refere à aprendizagem dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, à distorção idade-série e ao desempenho insatisfatório nas avaliações externas.

Os dados mais recentes do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) indicam médias de proficiência insatisfatórias para anos Iniciais. Em 2023 foi de 4,4, abaixo da meta projetada de 5,1, posicionando Itapicuru na 316ª colocação entre os 417 municípios da Bahia e na 4.795ª posição no ranking nacional, entre 5.430 municípios avaliados. Esse resultado evidencia a necessidade de intervenções pedagógicas estruturadas para elevar o desempenho da rede e garantir o cumprimento das metas de qualidade educacional.

Quanto aos Anos Finais, a nota IDEB 3,0 apresenta-se mais crítica ainda, com meta 4,5 não atingida, o município ainda ocupa a triste 379ª posição no ranking estadual e a 3.136ª posição no ranking nacional, o que demonstra iminente necessidade de fortalecimento das aprendizagens básicas.

Esse cenário revela uma situação de emergência pedagógica, que exige ações imediatas, sistemáticas e estruturadas voltadas à recomposição das aprendizagens dos alunos que não consolidaram as habilidades básicas de leitura, escrita e matemática.

O próprio diagnóstico técnico aponta como pontos de atenção prioritários:

- a necessidade de material estruturado para o Ensino Fundamental;
- a melhoria dos índices;
- o fortalecimento da proficiência em Língua Portuguesa e Matemática;
- a redução da distorção idade-série;
- a implementação de ações de recomposição das aprendizagens;
- a preparação dos estudantes para as avaliações externas de Língua Portuguesa e Matemática, contribuindo para a elevação do IDEB e para a melhoria da posição do município nos rankings estadual e nacional.

Quanto a necessidade de aquisição de material paradidático, no que tange o componente curricular de História para a articulação da cultura afro-brasileira e indígena, no contexto social brasileiro, direcionados aos estudantes e professores do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, vislumbra-se a perspectiva de contribuir para a diversidade das práticas pedagógicas, ao valorizar a diversidade étnico-racial brasileira através da leitura e escrita de materiais que articulam essa transversalidade do saber em sala de aula.

O material paradidático supracitado, deve oferecer uma metodologia que favorece a observação da diversidade literária, e proporciona a reflexão, ao apresentar contos que levam a perceber a representação cultural afro-brasileira e indígena por meio de imaginários e alegorias particulares. Esses textos possibilitam, no trabalho didático-pedagógico, a realização de técnicas atrativas, que dispõem o diálogo para uma diversidade de dinâmicas que vão despertar nos estudantes uma maior participação nessa teia de saberes voltados para a diversidade cultural brasileira. Nesse contexto, esse livro paradidático se torna fundamental para a formação da cidadania.

Os debates das questões étnico-raciais, embora antigos, ainda são temas que não circulam livremente no chão da escola. Porém, essa discussão é muito necessária e urgente para que possamos promover uma educação que tenha comprometimento igualitário, sendo, pois, o material paradidático um recurso necessário para dinamização dessa perspectiva no espaço escolar.

A proposta deste material é abordar a educação literária, em sala de aula, para que possamos pensar em nossas práticas, incluindo limites e potencialidades.

Sendo assim, a adoção desses materiais representa não apenas o cumprimento das exigências legais, mas também um investimento pedagógico estruturante, que objetiva oferecer aos docentes ferramentas qualificadas para o planejamento e a execução de práticas educativas inovadoras, inclusivas e baseadas em evidências. Tais recursos ampliam as possibilidades de intervenção pedagógica, promovem a equidade nas oportunidades de aprendizagem e fortalecem o protagonismo estudantil.

Diante do exposto, a presente contratação mostra-se imprescindível para o enfrentamento das desigualdades educacionais, a elevação dos índices de desempenho da rede municipal, o cumprimento das metas estabelecidas no PNE e, sobretudo, para a formação de estudantes mais preparados para os desafios acadêmicos, sociais e econômicos do século XXI.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Aquisição de material didático complementar que seja voltado às Matrizes do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), para os estudantes do Ensino Fundamental, contemplando formações para os docentes da Rede Municipal de Ensino, na perspectiva de contribuir para a prática pedagógica em sala de aula, colaborando com a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes de forma criativa, interativa, crítica e reflexiva, através de conteúdos e atividades que

envolvam diversas experiências e conhecimentos científicos.

3.1. Foram consideradas as descrições dos materiais pesquisados na elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para obtenção da solução que atenda às necessidades do público-alvo, considerada no ETP como a mais viável;

3.2. O material complementar é atualizado e alinhado com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a Matriz de Referência do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), que são pilares fundamentais para a construção de um currículo que atenda às necessidades educacionais e prepare os estudantes para os desafios contemporâneos. A implementação de material didático que contempla essas diretrizes, foca no desenvolvimento do letramento científico, essencial para promover uma educação de qualidade. O formato físico e consumível do material didático, incluindo livros de atividades, suplementos de questões e conjuntos de jogos avaliativos, é essencial para facilitar o acesso e a utilização pelos alunos. Além disso, o material do professor, com cadernos de sugestões, orientações e suplementos de questões, proporciona o suporte necessário para a aplicação eficaz das atividades em sala de aula. A inclusão de uma plataforma eletrônica, com formação mínima de 16 horas, para os professores e a tabulação das avaliações dos estudantes é uma inovação que potencializa o processo de ensino e aprendizagem. A tabulação das avaliações permite um acompanhamento detalhado do desempenho dos alunos, facilitando a identificação de dificuldades e a implementação de intervenções pedagógicas adequadas;

3.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias. Apresentar a proposta devidamente assinada, com carimbo, pelo representante legal ou preposto da empresa;

3.4. Material didático deverá se apresentar em formato físico e consumível;

3.5. O objeto será adquirido em Lote Único, totalizando 22 itens, conforme item 1.1. deste Termo de Referência, sendo o critério de julgamento menor preço global. A decisão pelo menor preço por lote se justifica pela necessidade de gerar o melhor resultado no processo de ensino e aprendizagem;

3.6. Com a contratação pretendida, objetiva-se apresentar uma proposta pedagógica inovadora destinada a ampliação das experiências significativas com as múltiplas linguagens, com diferentes gêneros orais e escritos, a construção de conhecimentos de si, do outro, do mundo natural e social.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Serão solicitadas amostras para a escolha dos materiais. A análise deverá considerar aspectos reprográficos, didáticos e plano pedagógico para formação de professores;

4.2. Todos os materiais didáticos deverão estar organizados por componentes curriculares, com conteúdo estruturado em conformidade com as competências e habilidades previstas na BNCC, respeitando os direitos de aprendizagem por ano de escolaridade.

4.3. Os materiais devem estar organizados por segmento e série (Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental), com linguagem acessível, visual atraente e metodologias ativas e participativas.

4.4. Os conteúdos devem estar atualizados, abordando temas contemporâneos, transversais e contextualizados com a realidade local, nacional e global, promovendo a interdisciplinaridade e o pensamento crítico.

4.5. Os materiais devem considerar aspectos de acessibilidade física, visual e cognitiva, com recursos que atendam estudantes com deficiência, transtornos de aprendizagem ou outras necessidades educacionais específicas.

4.6. Os conteúdos devem promover a equidade, o respeito à diversidade cultural, étnico-racial, de gênero e religiosa, bem como a valorização das identidades e culturas locais.

4.7. As coleções devem conter unidades temáticas, objetivos de aprendizagem, atividades práticas, avaliações formativas

e sugestões de acompanhamento pedagógico, além de propostas metodológicas claras e fundamentadas.

4.8. Os materiais deverão ser entregues impressos, em quantidade suficiente para atender 100% dos alunos e professores contemplados, conforme a demanda informada pela Secretaria Municipal de Educação.

4.9. Os livros deverão ser confeccionados em papel de boa gramatura, com encadernação resistente, impressão em cores, acabamento adequado e empacotamento por turma ou escola, de forma a facilitar a distribuição.

4.10. Caso os materiais exijam mediação específica, é desejável que venham acompanhados de guia do professor ou proposta de formação básica para uso pedagógico eficiente dos recursos.

4.11. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, quaisquer materiais entregues com defeitos de impressão, encadernação ou que apresentem falhas que comprometam sua utilização.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de Itapicuru, Rua Osvaldo Caldas Barreto, S/N – CENTRO Itapicuru-Ba, CEP: 48475-000, horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

6.4. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados, o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

6.5. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

6.6. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

6.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do

Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgão: 4 – Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 0701001- Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.009 – Gestão da Ações da Secretaria de Educação

2.017 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil (Creche e Pré Escola)

2.018 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.540.0000/1.543.0000/1.542.0000/1.500.1001/1.550.0000/1.500.0000/1.501.0000

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 2.155.148,21 (Dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e um centavos).

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de todas as certidões fiscais e trabalhista

9. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a)s fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*);

9.3. O(A) fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

9.4. O(A) fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

9.5. O(A) contratado(a) será obrigado(a) a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

9.6. O(A) contratado(a) será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

9.7. Somente o(a) contratado(a) será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*); e

9.8. A inadimplência do(a) contratado(a) em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

Exigências de habilitação

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.o 77, de 18 de março de 2020.

10.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4o, §2o do Decreto no 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.3.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.3.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do

licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452/1943;

10.4.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.4.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.5.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei no 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.5.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.o 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.5.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3o do Decreto no 8.538/2015);

10.5.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.5.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.5.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei no 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.5.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

1. LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
 Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
2. SG = Ativo Total
 Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
3. LC = Ativo Circulante
 Passivo Circulante

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.6.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇO.

11.1. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

11.2. A vigência da ARP será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.3. Poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;

11.4. A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

12. DAS AMOSTRAS.

12.1. Serão solicitadas as amostras ao licitante provisoriamente vencedor, **somente após análise e aceite das amostras pelo setor responsável técnico, será solicitada a documentação de habilitação**. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, serão solicitadas as amostras e serão feitas as análises do segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência, logo após, a solicitação de documento de habilitação. Caso a classificada não cumpra com os requisitos da habilitação, retornará à solicitação das amostras ao próximo classificado.

12.2. A entrega das amostras deverá ser efetuada em até **48 quarenta e oito horas**, contados da convocação pelo pregoeiro, no chat do sistema e deverá ser entregue no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação de Itapicuru, Rua Osvaldo Caldas Barreto, S/N – CENTRO Itapicuru-Ba, CEP: 48475-000.

12.3. As amostras deverão ser encaminhadas em embalagem que assegure a sua chegada em perfeitas condições de análise, devidamente identificadas (nome da licitante, modalidade e número da licitação). O município não se responsabilizará por amostra que seja entregue com embalagem danificada e/ou sem condições para análise.

12.4. Com base no art. 17, da Lei Federal 14.133/21, as amostras serão avaliadas com base nas especificações técnicas

deste termo e desempenho apresentados do material, conforme disposto nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal que primam pela eficiência e economicidade (relação custo-benefício) na Administração.

12.5. O exame das amostras tem por objetivo confrontar os materiais propostos com as especificações exigidas no item 3 deste termo de referência, em especial, no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos materiais.

12.6. Não serão aceitas amostras:

12.6.1.Produtos que não atenda as especificações contidas no edital;

12.6.2.Produtos com procedência duvidosa;

12.6.3.Apresentação de amostras com a marca divergente da proposta inicial;

12.6.4.Produtos com embalagem danificada.

12.7. As amostras serão avaliadas por servidores designados, a quem caberá fornecer ao Agente de Contratação um Relatório com parecer definindo quanto as APROVAÇÕES ou REPROVAÇÕES, SENDO ESSE PARECER CONDIÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO NO CERTAME.

12.8. Após encerrado o procedimento licitatório, as amostras reprovadas deverão ser retiradas pela(s) licitante(s) no mesmo endereço e horário descritos no subitem acima, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de descarte.

13. DO PAGAMENTO.

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei no 14.133/2021.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos

responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

14.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

14.2.Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

14.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

14.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei no 14.133/2021, a Contratada que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

a. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

b. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

d. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e. Apresentar declaração ou documentação falsa;

f. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5o da Lei no 12.846/2013.

15.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem

prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei no 14.133/2021.

15.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Morro do Chapéu/BA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

15.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Morro do Chapéu/BA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei no 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei no 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

16.1. Na análise da qualificação econômica financeira, já poderemos identificar a saúde financeira da empresa proponente. Desta forma, além da identificação de bons índices financeiros, através do balanço patrimonial, temos ainda que as empresas proponentes são responsáveis pela sua proposta de preços, devendo ainda arcar com os possíveis prejuízos causados à administração pública, devendo ser responsabilizada se assim o fizer. Ademais, o valor não é considerado de grande vulto, para que possamos efetuar a exigência.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei no 14.133/2021;

17.2.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

18.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

18.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

18.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

18.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4o da Lei no 14.133/2021;

18.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei no 8.213/1991.

Itapicuru/BA, 10 Julho de 2026.

Virgilio Junior de Andrade Menezes
Gestor de Contratos

Rosinere Moreira Rabelo Silva
Secretária Municipal de Educação

ANEXO 1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1.1. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01					
MATERIAL DESTINADO AO FORTALECIMENTO DA GESTÃO ESCOLAR, COM FOCO NA GARANTIA DA APRENDIZAGEM					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**Material teórico-metodológico destinado ao fortalecimento da gestão escolar, com foco na garantia da aprendizagem.** O livro do Gestor Escolar deverá abordar temáticas relacionadas às práticas pedagógicas de gestão, ampliando o repertório de conhecimentos dos dirigentes escolares e subsidiando ações práticas para o sucesso da aprendizagem dos alunos. O material deve contemplar atividades formativas para profissionais da gestão escolar, em formato híbrido (presencial e online, por meio de plataforma específica), com carga horária mínima de 40 horas/aula. Quantidade mínima de 140 páginas, capa preferencialmente em papel cartão, gramatura mínima de 350g/m², impressão 4x0 cores, com revestimento em laminação brilho, miolo em papel offset, gramatura mínima de 90g/m², impressão 4x4 cores, acabamento lombada quadrada (costurado ou colado) ou similar.	**KIT**	**110**	**R$ 537,65**	**R$ 59.141,50**
02	**Kit de Instrumentais de Avaliação do Estudante – 2º Ano.** Composto por no mínimo 04 cadernos de itens avaliativos, abrangendo o componente curricular de Língua Portuguesa, **contendo folha de resposta padronizada** e funcionalidade de tabulação automatizada via plataforma digital. Quantidade mínima de 15 páginas por caderno, capa preferencialmente em papel offset, gramatura mínima de 75g/m², impressão 4x1 cores, miolo em papel offset, gramatura mínima de 75g/m², impressão 1x1 cor, acabamento canoa (grampeado), colado ou similar.	**KIT**	**263**	**R$ 498,02**	**R$ 130.979,26**
03	**Kit de Instrumentais de Avaliação do Professor – 2º Ano.** Composto por no mínimo 04 cadernos de itens avaliativos, abrangendo o componente curricular de Língua Portuguesa, **contendo folha de resposta padronizada** e funcionalidade de tabulação automatizada via plataforma digital. Quantidade mínima de 15 páginas por caderno, capa preferencialmente em papel offset, gramatura mínima de 75g/m², impressão 4x1 cores, miolo em papel offset, gramatura mínima de 75g/m², impressão 1x1 cor, acabamento canoa (grampeado), colado ou similar.	**KIT**	**12**	**R$ 498,02**	**R$ 5.976,24**
				TOTAL	**R$ 196.097,00**

LOTE 02					
MATERIAL COMPLEMENTAR DESTINADO AO PREPARO PARA AVALIAÇÕES EXTERNAS DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (SAEB) PARA O 4º ANO E 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
04	**Kit de material didático complementar em Linguagens, para os estudantes do 4º ano, com foco nas habilidades e competências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e nas avaliações externas de larga escala (matriz de referência – SAEB),** composto por: Livro de atividades, composto por 20 atividades por segmento. Cada atividade aborda habilidades de Língua Portuguesa, Arte e Educação Física. As habilidades de Língua Portuguesa estão fundamentadas nas práticas de linguagem de: Leitura; Análise linguística e semiótica;	**KIT**	**527**	**R$ 373,78**	**R$ 196.982,06**

	Produção de textos. As habilidades de Arte abordam artes visuais, dança, música e teatro. As habilidades de Educação Física abrangem brincadeiras, jogos populares, esportes, ginástica, lutas e dança. **Suplementos questões bônus,** composto por coletânea de itens autorais inéditos estrategicamente divididos por blocos. Apresenta itens de múltipla escolha para promover diversas possibilidades de uso didático. Objetiva a ampliação das possibilidades e práticas de atividades voltadas para o contexto do desenvolvimento das habilidades. **Conjunto com jogos de avaliações.** Possuem caráter processual e avaliam habilidades previstas no material. Apresentam-se nos moldes dos testes cognitivos das avaliações externas, contendo: instruções de aplicação, blocos de itens e folha de resposta.				
05	**Kit de material didático complementar em Linguagens, para os professores do 4º ano, com foco nas habilidades e competências de acordo com a BNCC, e nas avaliações externas de larga escala (matriz de referência – SAEB),** composto por: Guia de orientações didáticas, com conteúdo que apoiem a colaboração com a prática docente no uso de estratégias de ensino e utilização do material, através de conteúdos sobre avaliação externa do SAEB e sobre relação ensino-aprendizagem; sugestões de estratégias para ação pedagógica que orientam o trabalho com as atividades do livro do aluno. **Suplementos questões bônus**, composto por coletânea de itens autorais inéditos estrategicamente divididos por blocos. Apresenta as resoluções e comentários dos itens de forma a possibilitar o uso didático pelo professor na retomada das questões, com o objetivo de ampliar as possibilidades e práticas de atividades voltadas para o contexto do desenvolvimento das habilidades. **Atividade formativa**, no formato híbrido, com foco na aplicabilidade dos materiais em sala de aula. Carga horária de 16h/a. Uso de plataforma eletrônica de formação e avaliação.	**KIT**	**27**	**R$ 604,89**	**R$ 16.332,03**
06	**Kit de material didático complementar em Matemática, para os estudantes do 4º ano, com foco nas habilidades e competências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e nas avaliações externas de larga escala (matriz de referência – SAEB),** composto por: Livro de atividades, composto por 24 atividades por segmento. As atividades abordam, de modo integrado, os eixos: Números, Álgebra, Geometria, Grandezas e Medidas, Probabilidade e Estatística. **Suplementos questões bônus**, composto por coletânea de itens autorais inéditos estrategicamente divididos por blocos. Apresenta itens de múltipla escolha para promover diversas possibilidades de uso didático. Objetiva a ampliação das possibilidades e práticas de atividades voltadas para o contexto do desenvolvimento das habilidades. **Conjunto com jogos de avaliações.** Possuem caráter processual e avaliam habilidades previstas no material. Apresentam-se nos moldes dos testes cognitivos das avaliações externas, contendo: instruções de aplicação, blocos de itens e folha de resposta.	**KIT**	**527**	**R$ 373,78**	**R$ 196.982,06**
07	**Kit de material didático complementar em Matemática, para os professores do 4º ano, com foco nas habilidades e competências de acordo com a BNCC, e nas avaliações externas de larga escala (matriz de referência – SAEB),** composto por: Guia de orientações didáticas, com conteúdo que apoiem a colaboração com a prática docente no uso de estratégias de ensino e utilização do material, através de conteúdos sobre avaliação externa do SAEB e sobre relação ensino-aprendizagem; sugestões de estratégias para ação pedagógica que orientam o trabalho com as atividades do livro do aluno. **Suplementos questões bônus**, composto por coletânea de itens autorais inéditos estrategicamente divididos por blocos.	**KIT**	**27**	**R$ 604,89**	**R$ 16.332,03**

	Apresenta as resoluções e comentários dos itens de forma a possibilitar o uso didático pelo professor na retomada das questões, com o objetivo de ampliar as possibilidades e práticas de atividades voltadas para o contexto do desenvolvimento das habilidades. **Atividade formativa,** no formato híbrido, com foco na aplicabilidade dos materiais em sala de aula. Carga horária de 16h/a. Uso da plataforma eletrônica de formação e avaliação.				
08	**Kit de material didático complementar de Língua Portuguesa para os estudantes do 8º ano**, com foco nas habilidades descritas na BNCC, e nas avaliações externas de larga escala (Matriz de Referência do SAEB), composto por: **Livro de atividades**, composto por, no mínimo, 20 atividades, organizadas em seções, de acordo com os conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), para serem trabalhadas em sala de aula, colaborando com a aprendizagem e o desenvolvimento do aluno acerca dos saberes necessários para atuar de forma autônoma como leitor e escritor, dentro e fora do contexto escolar, de forma criativa, interativa, crítica e reflexiva, através de sequências didáticas com atividades envolvendo os diversos gêneros textuais, distribuídas em práticas de oralidade, leitura, análise linguística/semiótica e produção de textos. A aplicação das atividades deve seguir rotina sugerida e ser plenamente compatível com o uso dos livros adotados pelo Programa Nacional do Livro Didático (PNLD). Quantidade mínima de 220 páginas, impressas, preferencialmente, em papel offset, gramatura mínima de 90 g/m², cor 4 x 4, capa em papel cartão, gramatura mínima de 250 g/m², cor 4 x 0, acabamento preferencial em espiral. **Suplemento de questões,** composto por atividades complementares com exercícios fundamentados nas avaliações em larga escala do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB). Quantidade mínima de 70 páginas, impressas, preferencialmente, em papel offset, gramatura mínima de 75 g/m², cor 4 x 4, capa em papel cartão, gramatura mínima de 250 g/m², cor 4 x 0, acabamento preferencial em canoa com grampo. **Conjunto de jogos de avaliações,** composto por, no mínimo, 3 unidades. Quantidade mínima de 16 páginas em cada. Acabamento preferencial em canoa grampeada, no tamanho aproximado de 210 x 297 mm, com miolo em papel offset 75 g/m², cor 2 x 2. Tendo como objetivo propiciar a avaliação do processo de aprendizagem dos estudantes com relação às habilidades previstas a partir do trabalho com os descritores da Matriz de Referência do SAEB. As respostas do instrumental avaliativo (provas) devem possibilitar a tabulação através de plataforma digital;	**KIT**	**440**	**R$ 271,11**	**R$ 119.288,40**
09	**Kit de material didático complementar de Língua Portuguesa para os professores do 8º ano**, com foco nas habilidades descritas na BNCC, e nas avaliações externas de larga escala (Matriz de Referência do SAEB), composto por: **Sugestões e orientações,** compostas por conteúdos que colaboram com a prática pedagógica do professor, com orientações e sugestões de interação a serem realizadas com os alunos em cada atividade, objetivando o trabalho com a linguagem, a oralidade, a leitura e a escrita em seu caráter social, histórico, cultural, interativo e dinâmico, na formação de conceitos científicos necessários para a construção desses saberes. Para tanto, está organizada da seguinte forma: trabalhando os gêneros textuais da Coleção, habilidades da BNCC trabalhadas por campo e respostas das atividades por eixo/prática de linguagem. Quantidade mínima de 75 páginas, impressas, preferencialmente, em papel offset, gramatura mínima de 75 g/m², cor 4 x 4, capa em papel cartão, gramatura mínima de 250g/m², cor 4 x 0. **Livro de**	**KIT**	**12**	**R$ 568,79**	**R$ 6.825,48**

	atividades, composto por, no mínimo, 20 atividades, organizadas em seções, de acordo com os conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), para serem trabalhadas em sala de aula, colaborando com a aprendizagem e o desenvolvimento do aluno acerca dos saberes necessários para atuar de forma autônoma como leitor e escritor, dentro e fora do contexto escolar, de forma criativa, interativa, crítica e reflexiva, através de sequências didáticas com atividades envolvendo os diversos gêneros textuais, distribuídas em práticas de oralidade, leitura, análise linguística/semiótica e produção de textos. A aplicação das atividades deve seguir rotina sugerida e ser plenamente compatível com o uso dos livros adotados pelo Programa Nacional do Livro Didático (PNLD). Quantidade mínima de 200 páginas, impressas, preferencialmente, em papel offset, gramatura mínima de 90 g/m², cor 4 x 4, capa em papel cartão, gramatura mínima de 250g/m², cor 4 x 0, acabamento preferencial em espiral. **Suplemento de questões,** composto por atividades complementares com exercícios fundamentados nas avaliações em larga escala do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB). Quantidade mínima de 70 páginas, impressas, preferencialmente, em papel offset, gramatura de 75 g/m², cor 4 x 4, capa em papel cartão, gramatura mínima de 250 g/m², cor 4 x 0, acabamento canoa com grampo. **Conjunto de jogos de avaliações,** composto por, no mínimo, 3 unidades, com quantidade mínima de 10 páginas em cada. Acabamento preferencial em canoa grampeada, no tamanho aproximado de 210 x 297 mm, com miolo em papel offset, gramatura mínima de 75 g/m², cor 2 x 2. Tendo o objetivo de propiciar a avaliação do processo de aprendizagem dos estudantes com relação às habilidades previstas a partir do trabalho com os descritores da Matriz de Referência do SAEB. As respostas do instrumental avaliativo (provas) devem possibilitar a tabulação através de plataforma digital. **Atividade formativa**, destinada a professores e coordenadores, com carga horária mínima de 16 horas/aulas, em modelo híbrido, com foco na aplicabilidade dos materiais em sala de aula. **Uso de plataformas eletrônicas** de formação e avaliação.				
10	**Kit de material didático complementar de Matemática para os estudantes do 8º ano**, com foco nas habilidades descritas na BNCC, e nas avaliações externas de larga escala (Matriz de Referência do SAEB), composto por: **Livro de atividades,** composto por, no mínimo, 20 atividades, organizadas em seções, de acordo com as unidades temáticas definidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), para serem trabalhadas em sala de aula, colaborando com a aprendizagem e o desenvolvimento do aluno acerca dos saberes necessários para atuar de forma autônoma como leitor e escritor matemático, dentro e fora do contexto escolar, de forma criativa, interativa, crítica e reflexiva, através de sequências didáticas com atividades envolvendo as diversas experiências e conhecimentos matemáticos em unidades temáticas, distribuídas em práticas sociais de linguagem matemática com o uso da linguagem simbólica, da representação e da argumentação. A aplicação das atividades deve seguir rotina sugerida e ser plenamente compatível com o uso dos livros adotados pelo Programa Nacional do Livro Didático (PNLD). Quantidade mínima de 180 páginas, impressas, preferencialmente, em papel offset, gramatura mínima de 90 g/m², cor 4 x 4, capa em papel cartão, gramatura mínima de 250 g/m², cor 4 x 0, acabamento preferencial em espiral. **Suplemento de questões,** composto por atividades complementares com exercícios fundamentados nas	**KIT**	**440**	**R$ 271,11**	**R$ 119.288,40**

	avaliações em larga escala do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB). Quantidade mínima de 40 páginas, impressas, preferencialmente, em papel offset, gramatura mínima de 75 g/m², cor 4 x 4, capa em papel cartão, gramatura mínima de 250 g/m², cor 4 x 0, acabamento preferencial em canoa com grampo. **Conjunto de jogos de avaliações,** composto por, no mínimo, 3 unidades. Com quantidade mínima de 8 páginas em cada. Acabamento em canoa grampeada, no tamanho aproximado de 210 x 297 mm, com miolo preferencialmente em papel offset 75 g/m², cor 2 x 2. Tendo como objetivo propiciar a avaliação do processo de aprendizagem dos estudantes com relação às habilidades previstas a partir do trabalho com os descritores da Matriz de Referência do SAEB. As respostas do instrumental avaliativo (provas) devem possibilitar a tabulação através de plataforma digital.					
11	**Kit material didático complementar de Matemática para os professores do 8º ano**, com foco nas habilidades descritas na BNCC, e nas avaliações externas de larga escala (Matriz de Referência do SAEB), composto por: **Sugestões e orientações,** composto por conteúdos que colaboram com a prática pedagógica do professor, com orientações e sugestões de interações a serem realizadas com os alunos em cada atividade, objetivando o trabalho com a linguagem matemática em seu caráter social, histórico, cultural, interativo e dinâmico, na formação de conceitos científicos necessários para a construção desses saberes. Para tanto, está organizado da seguinte forma: trabalhando as unidades temáticas da Coleção, habilidades da BNCC trabalhadas por campo, respostas das atividades no eixo/prática de linguagem matemática (Números, Álgebra, Geometria, Grandezas e Medidas, Probabilidade e Estatística). Quantidade mínima de 110 páginas, impressas, preferencialmente, em papel offset, gramatura mínima de 75 g/m², cor 4 x 4, capa em papel cartão, gramatura mínima de 250 g/m², cor 4 x 0. **Livro de atividades,** composto por, no mínimo, 20 atividades organizadas em seções, com as unidades temáticas definidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), para serem trabalhadas em sala de aula, colaborando com a aprendizagem e o desenvolvimento do aluno acerca dos saberes necessários para atuar de forma autônoma como leitor e escritor matemático, dentro e fora do contexto escolar, de forma criativa, interativa, crítica e reflexiva, através de sequências didáticas com atividades envolvendo as diversas experiências e conhecimentos matemáticos em unidades temáticas, distribuídas em práticas sociais de linguagem matemática com o uso da linguagem simbólica, da representação e da argumentação. A aplicação das atividades deve seguir rotina sugerida e ser plenamente compatível com o uso dos livros adotados pelo Programa Nacional do Livro Didático (PNLD). Quantidade mínima de 180 páginas, impressas, preferencialmente, em papel offset, gramatura mínima de 90 g/m², cor 4 x 4, capa em papel cartão, gramatura mínima de 250 g/m², cor 4 x 0, acabamento preferencial em espiral. **Suplemento de questões,** composto por atividades complementares com exercícios fundamentados nas avaliações em larga escala do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB). Quantidade mínima de 40 páginas, impressas, preferencialmente, em papel offset, gramatura mínima de 75 g/m², cor 4 x 4, capa em papel cartão, gramatura mínima de 250 g/m², cor 4 x 0, acabamento preferencial em canoa com grampo. **Conjunto de jogos de avaliações,** composto por, no mínimo, 3 unidades. Com quantidade mínima de 8 páginas em cada. Acabamento em canoa grampeada no tamanho aproximado de 210 x 297 mm, com miolo	**KIT**	**15**	**R$ 568,79**	**R$ 8.531,85**	

	preferencialmente em papel offset 75 g/m², cor 2 x 2. Tendo como objetivo propiciar a avaliação do processo de aprendizagem dos estudantes com relação às habilidades previstas a partir do trabalho com os descritores da Matriz de Referência do SAEB. As respostas do instrumental avaliativo (provas) devem possibilitar a tabulação através de plataforma digital. **Atividade formativa**, destinada a professores e coordenadores, com carga horária mínima de 16 horas/aulas, em modelo híbrido, com foco na aplicabilidade dos materiais em sala de aula. **Uso de plataformas eletrônicas** de formação e avaliação.					
12	**Kit de material didático complementar de Ciências para os estudantes do 8º ano**, com foco nas habilidades da BNCC, e avaliações externas de larga escala (Matriz de Referência do SAEB), composto por: **Livro de atividades,** composto por, no mínimo, 20 atividades, organizadas em seções, de acordo com os conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), para serem trabalhadas em sala de aula, colaborando com a aprendizagem e o desenvolvimento do aluno acerca das práticas sociais de letramento científico dentro e fora do contexto escolar, de forma criativa, interativa, crítica e reflexiva, através de sequências didáticas com atividades envolvendo as diversas experiências e conhecimentos científicos relacionados às ciências da natureza em três unidades temáticas, contemplando conhecimentos científicos que circulam nas esferas sociais (Matéria e Energia, Vida e Evolução, Terra e Universo), distribuídas em práticas sociais de linguagem científica e experimentação com o uso da linguagem simbólica, da representação e da argumentação. A aplicação das atividades deve seguir rotina sugerida e ser plenamente compatível com o uso dos livros adotados pelo Programa Nacional do Livro Didático (PNLD). Quantidade mínima de 200 páginas, impressas, preferencialmente, em papel offset, gramatura mínima de 90 g/m², cor 4 x 4, capa em papel cartão, gramatura mínima de 250 g/m², cor 4 x 0, acabamento preferencialmente em espiral. **Suplemento de questões,** composto por atividades complementares com exercícios fundamentados nas avaliações em larga escala do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), com quantidade mínima de 100 páginas, impressas, preferencialmente, em papel offset, gramatura mínima de 75 g/m², cor 4 x 4, capa em papel cartão, gramatura mínima de 250 g/m², cor 4 x 0, acabamento canoa com grampo. **Conjunto de jogos de avaliações,** composto por, no mínimo, 3 unidades, com quantidade mínima de 5 páginas em cada, acabamento preferencial em canoa grampeada, no tamanho aproximado de 210 x 297 mm, com miolo em papel offset 75 g/m², cor 2 x 2. Tendo o objetivo de propiciar a avaliação do processo de aprendizagem dos estudantes com relação às habilidades previstas a partir do trabalho com os descritores da Matriz de Referência do SAEB. As respostas do instrumental avaliativo (provas) devem possibilitar a tabulação através de plataforma digital.	**KIT**	**440**	**R$ 271,11**	**R$ 119.288,40**	
13	**Kit material didático complementar de Ciências para os professores do 8º ano,** com foco nas habilidades da BNCC, e nas avaliações externas de larga escala (Matriz de Referência do SAEB), composto por: **Sugestões e orientações,** composto por conteúdos que colaboram com a prática pedagógica do professor, com orientações e sugestões de interações a serem realizadas com os alunos em cada atividade, objetivando o trabalho com a linguagem em seu caráter social, histórico, cultural, interativo e dinâmico, na formação de conceitos científicos necessários para a construção desses saberes. Quantidade mínima de 200 páginas, impressas, preferencialmente, em papel offset, gramatura mínima de 75 g/m², cor 4 x 4, capa em	**KIT**	**9**	**R$ 568,79**	**R$ 5.119,11**	

	papel cartão, gramatura mínima de 250 g/m², cor 4 x 0. **Suplemento de questões,** composto por atividades complementares com exercícios fundamentados nas avaliações em larga escala do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB). Quantidade mínima de 80 páginas, impressas preferencialmente em papel offset, gramatura mínima de 75 g/m², 4 x 4, capa em papel cartão, gramatura mínima de 250g/m², 4 x 0, acabamento canoa com grampo. **Conjunto de jogos de avaliações,** composto por, no mínimo, 3 unidades, com no mínimo de 8 páginas em cada, acabamento em canoa grampeada, no tamanho aproximado de 210 x 297 mm, com miolo, preferencialmente, em papel offset 75 g/m², cor 2 x 2. Tendo como objetivo propiciar a avaliação do processo de aprendizagem dos estudantes com relação às habilidades previstas a partir do trabalho com os descritores da Matriz de Referência do SAEB. As respostas do instrumental avaliativo (provas) devem possibilitar a tabulação através de plataforma digital. **Atividade formativa**, destinada a professores e coordenadores, com carga horária mínima de 16 horas/aulas, em modelo híbrido, com foco na aplicabilidade dos materiais em sala de aula. **Uso de plataforma eletrônica** de formação e avaliação.				
				TOTAL	**R$ 804.969,82**

LOTE 03					
MATERIAL KIT COLEÇÃO PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA ALUNOS FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Material paradidático, composto preferencialmente por uma coleção de 10 (dez) a 20 (vinte) exemplares/volumes integrados, acondicionados em kit único destinado a atender alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da rede pública de ensino. O material deve contemplar, de forma transversal, interdisciplinar e lúdica, o estudo da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, em estrita conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 11.645/2008, bem como com as competências gerais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) Estrutura: Livros entre 30 e 40 páginas, formato: entre 20 X 30cm, em papel couchê fosco 150g e capa cartão triplex com gramatura minima de 300g.	**KIT**	**440**	**R$ 886,60**	**R$ 390.104,00**
				TOTAL	**R$ 390.104,00**

LOTE 04					
MATERIAL PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA ALUNOS DO 1º AO 9º ANO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
14	**Livro paradidático de história e cultura afro-brasileira e indígena para alunos e professores do 1º ano, visando explorar e celebrar a riqueza da história e cultura afro-brasileira e indígena, e em conformidade com as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2005.** A obra deverá oferecer uma abordagem lúdica e educativa, proporcionando aos alunos uma oportunidade enriquecedora de compreender e valorizar as diversidades presentes em nossa sociedade, de forma multidisciplinar e transversal. O livro deverá	**KIT**	**422**	**R$ 182,29**	**R$ 76.926,38**

	acompanhar atividade formativa para professores, no formato híbrido, com carga horária mínima de 8 h/a. Estrutura física: número mínimo de 50 páginas, preferencialmente no formato brochura, com acabamento em lombada quadrada. Dimensões mínimas de 200 x 275 mm, miolo impresso em papel offset, gramatura mínima de 90 g/m², cor 4 x 4, garantindo uma experiência visual atrativa e envolvente. Capa em papel cartão, com gramatura mínima de 250 g/m², cor 4 x 0, com laminação fosca, proporcionando durabilidade e um toque especial ao livro.				
15	**Livro paradidático de história e cultura afro-brasileira e indígena para alunos e professores do 2º ano, visando explorar e celebrar a riqueza da história e cultura afro-brasileira e indígena, e em conformidade com as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2005.** A obra deverá oferecer uma abordagem lúdica e educativa, proporcionando aos alunos uma oportunidade enriquecedora de compreender e valorizar as diversidades presentes em nossa sociedade, de forma multidisciplinar e transversal. O livro deverá acompanhar atividade formativa para professores, no formato híbrido, com carga horária mínima de 8 h/a. Estrutura física: número mínimo de 60 páginas, preferencialmente no formato brochura, com acabamento em lombada quadrada. Dimensões mínimas de 200 x 275 mm, miolo impresso em papel offset, gramatura mínima de 90 g/m², cor 4 x 4, garantindo uma experiência visual atrativa e envolvente. Capa em papel cartão, com gramatura mínima de 250 g/m², cor 4 x 0, com laminação fosca, proporcionando durabilidade e um toque especial ao livro.	**KIT**	**463**	**R$ 182,29**	**R$ 84.400,27**
16	Livro paradidático de história e cultura afro-brasileira e indígena para alunos e professores do 3º ano, visando explorar e celebrar a riqueza da história e cultura afro-brasileira e indígena, e em conformidade com as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2005. A obra deverá oferecer uma abordagem lúdica e educativa, proporcionando aos alunos uma oportunidade enriquecedora de compreender e valorizar as diversidades presentes em nossa sociedade, de forma multidisciplinar e transversal. O livro deverá acompanhar atividade formativa para professores, no formato híbrido, com carga horária mínima de 8 h/a. Estrutura física: número mínimo de 45 páginas, preferencialmente no formato brochura, com acabamento em lombada quadrada. Dimensões mínimas de 200 x 275 mm, miolo impresso em papel offset, gramatura mínima de 90	**KIT**	**459**	**R$ 182,29**	**R$ 83.671,11**

	g/m², cor 4 x 4, garantindo uma experiência visual atrativa e envolvente. Capa em papel cartão, com gramatura mínima de 250 g/m², cor 4 x 0, com laminação fosca, proporcionando durabilidade e um toque especial ao livro.				
17	**Livro paradidático de história e cultura afro-brasileira e indígena para alunos e professores do 4º ano, visando explorar e celebrar a riqueza da história e cultura afro-brasileira e indígena, e em conformidade com as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2005.** A obra deverá oferecer uma abordagem lúdica e educativa, proporcionando aos alunos uma oportunidade enriquecedora de compreender e valorizar as diversidades presentes em nossa sociedade, de forma multidisciplinar e transversal. O livro deverá acompanhar atividade formativa para professores, no formato híbrido, com carga horária mínima de 8 h/a. Estrutura física: número mínimo de 60 páginas, preferencialmente no formato brochura, com acabamento em lombada quadrada. Dimensões mínimas de 200 x 275 mm, miolo impresso em papel offset, gramatura mínima de 90 g/m², cor 4 x 4, garantindo uma experiência visual atrativa e envolvente. Capa em papel cartão, com gramatura mínima de 250 g/m², cor 4 x 0, com laminação fosca, proporcionando durabilidade e um toque especial ao livro.	**KIT**	**527**	**R$ 182,29**	**R$ 96.066,83**
18	**Livro paradidático de história e cultura afro-brasileira e indígena para alunos e professores do 5º ano, visando explorar e celebrar a riqueza da história e cultura afro-brasileira e indígena, e em conformidade com as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2005.** A obra deverá oferecer uma abordagem lúdica e educativa, proporcionando aos alunos uma oportunidade enriquecedora de compreender e valorizar as diversidades presentes em nossa sociedade, de forma multidisciplinar e transversal. O livro deverá acompanhar atividade formativa para professores, no formato híbrido, com carga horária mínima de 8 h/a. Estrutura física: número mínimo de 65 páginas, preferencialmente no formato brochura, com acabamento em lombada quadrada. Dimensões mínimas de 200 x 275 mm, miolo impresso em papel offset, gramatura mínima de 90 g/m², cor 4 x 4, garantindo uma experiência visual atrativa e envolvente. Capa em papel cartão, com gramatura mínima de 250 g/m², cor 4 x 0, com laminação fosca, proporcionando durabilidade e um toque especial ao livro.	**KIT**	**470**	**R$ 182,29**	**R$ 85.676,30**
19	**Livro paradidático de história e cultura afro-brasileira e indígena**	**KIT**	**513**	**R$ 182,29**	**R$ 93.514,77**

	para alunos e professores do 6º ano, visando explorar e celebrar a riqueza da história e cultura afro-brasileira e indígena, e em conformidade com as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2005. A obra deverá oferecer uma abordagem lúdica e educativa, proporcionando aos alunos uma oportunidade enriquecedora de compreender e valorizar as diversidades presentes em nossa sociedade, de forma multidisciplinar e transversal. O livro deverá acompanhar atividade formativa para professores, no formato híbrido, com carga horária mínima de 8 h/a. Estrutura física: número mínimo de 60 páginas, preferencialmente no formato brochura, com acabamento em lombada quadrada. Dimensões mínimas de 200 x 275 mm, miolo impresso em papel offset, gramatura mínima de 90 g/m², cor 4 x 4, garantindo uma experiência visual atrativa e envolvente. Capa em papel cartão, com gramatura mínima de 250 g/m², cor 4 x 0, com laminação fosca, proporcionando durabilidade e um toque especial ao livro.				
20	**Livro paradidático de história e cultura afro-brasileira e indígena para alunos e professores do 7º ano, visando explorar e celebrar a riqueza da história e cultura afro-brasileira e indígena, e em conformidade com as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2005.** A obra deverá oferecer uma abordagem lúdica e educativa, proporcionando aos alunos uma oportunidade enriquecedora de compreender e valorizar as diversidades presentes em nossa sociedade, de forma multidisciplinar e transversal. O livro deverá acompanhar atividade formativa para professores, no formato híbrido, com carga horária mínima de 8 h/a. Estrutura física: número mínimo de 45 páginas, preferencialmente no formato brochura, com acabamento em lombada quadrada. Dimensões mínimas de 200 x 275 mm, miolo impresso em papel offset, gramatura mínima de 90 g/m², cor 4 x 4, garantindo uma experiência visual atrativa e envolvente. Capa em papel cartão, com gramatura mínima de 250 g/m², cor 4 x 0, com laminação fosca, proporcionando durabilidade e um toque especial ao livro.	**KIT**	**510**	**R$ 182,29**	**R$ 92.967,90**
21	**Livro paradidático de história e cultura afro-brasileira e indígena para alunos e professores do 8º ano, visando explorar e celebrar a riqueza da história e cultura afro-brasileira e indígena, e em conformidade com as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2005.** A obra deverá oferecer uma abordagem lúdica e educativa, proporcionando aos alunos uma oportunidade enriquecedora de	**KIT**	**429**	**R$ 182,29**	**R$ 78.202,41**

	compreender e valorizar as diversidades presentes em nossa sociedade, de forma multidisciplinar e transversal. O livro deverá acompanhar atividade formativa para professores, no formato híbrido, com carga horária mínima de 8 h/a. Estrutura física: número mínimo de 55 páginas, preferencialmente no formato brochura, com acabamento em lombada quadrada. Dimensões mínimas de 200 x 275 mm, miolo impresso em papel offset, gramatura mínima de 90 g/m², cor 4 x 4, garantindo uma experiência visual atrativa e envolvente. Capa em papel cartão, com gramatura mínima de 250 g/m², cor 4 x 0, com laminação fosca, proporcionando durabilidade e um toque especial ao livro.				
22	**Livro paradidático de história e cultura afro-brasileira e indígena para alunos e professores do 9º ano, visando explorar e celebrar a riqueza da história e cultura afro-brasileira e indígena, e em conformidade com as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2005.** A obra deverá oferecer uma abordagem lúdica e educativa, proporcionando aos alunos uma oportunidade enriquecedora de compreender e valorizar as diversidades presentes em nossa sociedade, de forma multidisciplinar e transversal. O livro deverá acompanhar atividade formativa para professores, no formato híbrido, com carga horária mínima de 8 h/a. Estrutura física: número mínimo de 45 páginas, preferencialmente no formato brochura, com acabamento em lombada quadrada. Dimensões mínimas de 200 x 275 mm, miolo impresso em papel offset, gramatura mínima de 90 g/m², cor 4 x 4, garantindo uma experiência visual atrativa e envolvente. Capa em papel cartão, com gramatura mínima de 250 g/m², cor 4 x 0, com laminação fosca, proporcionando durabilidade e um toque especial ao livro.	**KIT**	**398**	**R$ 182,29**	**R$ 72.551,42**
				TOTAL	**R$ 763.977,39**

Estudo Técnico Preliminar

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo: 084/2026

Natureza:

() serviço não continuado;
() serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra;
() serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra;
() serviço continuado misto: com e sem dedicação exclusiva de mão de obra;
(x) material de consumo;
() bem permanente / equipamento)

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Itapicuru identificou a necessidade de fortalecimento das políticas públicas voltadas aos estudantes matriculados no Ensino Fundamental, visando assegurar a disponibilização de material didático adequado, atualizado e compatível com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, contribuindo para melhoria dos índices educacionais, padronização pedagógica e suporte às atividades desenvolvidas nas unidades escolares da rede municipal.

Os dados internos de avaliação diagnóstica e acompanhamento pedagógico evidenciam a necessidade de ampliação e atualização do acervo didático e literário para o Ensino Fundamental, com metodologias alinhadas às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), garantindo equidade, qualidade e padronização mínima dos recursos pedagógicos utilizados nas unidades escolares.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa reduzir déficits de aprendizagem, promover a alfabetização na idade adequada, garantir o cumprimento das Leis Federais, assegurar material estruturado e validado tecnicamente e garantir isonomia de acesso aos recursos pedagógicos entre as escolas da rede municipal, além de oferecer suporte técnico e metodológico aos profissionais da educação.

A ausência de material didático adequado compromete diretamente a execução das atividades pedagógicas, o planejamento escolar e o cumprimento do calendário letivo, tornando indispensável a presente contratação.

O município possui atualmente 5.869 matrículas na rede municipal, distribuídas entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

No que se refere aos indicadores educacionais, o IDEB dos Anos Iniciais em 2023 foi de 4,4, abaixo da meta projetada de 5,1, posicionando Itapicuru na 316ª colocação entre os 417 municípios da Bahia e na 4.795ª posição no ranking nacional, entre 5.430 municípios avaliados. Esse resultado evidencia a necessidade de intervenções pedagógicas estruturadas para elevar o desempenho da rede e garantir o cumprimento das metas de qualidade educacional.

Quanto aos Anos Finais, a nota IDEB 3,0 apresenta-se mais crítica ainda, com meta 4,5 não atingida, o município ainda ocupa a triste 379ª posição no ranking estadual e a 3.136ª posição no ranking nacional, o que demonstra iminente necessidade de fortalecimento das aprendizagens básicas.

Esse cenário revela uma situação de emergência pedagógica, que exige ações imediatas, sistemáticas e estruturadas voltadas à recomposição das aprendizagens dos alunos que não consolidaram as habilidades básicas de leitura, escrita e matemática.

O próprio diagnóstico técnico aponta como pontos de atenção prioritários:

- a necessidade de material estruturado para o Ensino Fundamental;

- a melhoria dos índices;
- o fortalecimento da proficiência em Língua Portuguesa e Matemática;
- a redução da distorção idade-série;
- a implementação de ações de recomposição das aprendizagens;
- a preparação dos estudantes para as avaliações externas de Língua Portuguesa e Matemática, contribuindo para a elevação do IDEB e para a melhoria da posição do município nos rankings estadual e nacional.

- a necessidade de ampliação do acervo paradidático voltado à educação étnico-racial;
- o fortalecimento das práticas pedagógicas relacionadas à cultura afro-brasileira e indígena;
- a promoção de ações de combate ao racismo e à discriminação no ambiente escolar;
- o incentivo à leitura e à interpretação textual por meio de obras contextualizadas;
- o suporte pedagógico aos docentes para abordagem transversal das temáticas étnico-raciais;
- o cumprimento das diretrizes legais e curriculares relativas à educação para as relações étnico-raciais.

O município de Itapicuru possui atualmente expressivo número de estudantes matriculados no Ensino Fundamental, etapa em que se mostra essencial o fortalecimento de práticas educacionais voltadas ao respeito às diferenças, à construção da consciência crítica e à valorização da pluralidade cultural, especialmente no processo de formação das aprendizagens essenciais de leitura, escrita e interpretação textual.

O cenário educacional local demonstra, ainda, a necessidade de adoção de medidas pedagógicas estruturadas que favoreçam maior engajamento dos estudantes nas atividades escolares, mediante utilização de recursos literários capazes de dialogar com a realidade social e cultural dos educandos, promovendo maior identificação, pertencimento e participação no ambiente escolar.

A necessidade da presente contratação também advém da obrigatoriedade legal e pedagógica de institucionalizar a Educação para as Relações Étnico-raciais (ERER) e o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena na Rede Municipal de Olindina/BA. Atualmente, identifica-se a carência de materiais didáticos estruturados que subsidiem a prática docente para além de datas comemorativas, exigindo uma abordagem contínua e interdisciplinar conforme preconizam as Leis Federais n.º 10.639/03 e n.º 11.645/08.

Assim, a contratação visa não apenas responder a uma demanda pedagógica urgente de recuperação das aprendizagens através da aquisição de material didático, mas também consolidar políticas de valorização da diversidade e da identidade cultural dos estudantes, promovendo uma escola pública mais justa, inclusiva e socialmente referenciada, através de uma ação estratégica de política pública educacional, fundamentada em dados objetivos da realidade local, voltada à superação dos baixos índices de proficiência, ao fortalecimento das aprendizagens essenciais e à melhoria contínua da qualidade da educação ofertada pela Rede Municipal de Ensino de Itapicuru/BA.

3. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA/SETOR/DEPARTAMENTO: Departamento técnico Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação

RESPONSÁVEL: Poliana Paixão Santos Silva, Superintendente da Educação Básica.

4. ALINHAMENTO (CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO)

A presente contratação de materiais pedagógicos para alunos, professores e gestores de escolas do Ensino Fundamental, guarda total consonância com os instrumentos de planejamento da Secretaria Municipal de Educação de Itapicuru/BA, apresentando o seguinte alinhamento:

- **Plano Municipal de Educação (PME):** O objeto atende diretamente às metas que visam a redução das desigualdades educacionais e a promoção da equidade, garantindo que o ensino público municipal seja pautado pelo respeito à diversidade e pela justiça social.

- **Base Nacional Comum Curricular (BNCC):** A aquisição assegura o cumprimento do currículo alinhado às diretrizes nacionais, especificamente no que tange às competências gerais de valorização de diferentes manifestações culturais e ao exercício da empatia e do diálogo.

- **Compromisso Nacional e Políticas de Alfabetização:** Ao incluir materiais para o Ensino Fundamental, a contratação fortalece o suporte metodológico estruturado necessário para uma aprendizagem inclusiva, integrando-se às políticas de fortalecimento da educação básica do município.

- **Plano Plurianual (PPA):** Esta demanda está prevista no planejamento orçamentário destinado à modernização e qualificação do ensino, sendo classificada como uma contratação prioritária por seu caráter estratégico e estruturante para a política educacional local.

- **Autonomia e Eficiência Administrativa:** A contratação possui caráter autônomo, não dependendo de outros processos em curso, o que garante celeridade no atendimento às necessidades pedagógicas imediatas da rede de ensino.

Além disso, a contratação está integrada ao planejamento de ações voltadas à melhoria do IDEB, ao monitoramento da proficiência em Língua Portuguesa e Matemática e à redução da distorção idade-série, funcionando como instrumento de execução prática das metas educacionais traçadas pelo município.

Do ponto de vista orçamentário e administrativo, a contratação encontra respaldo na programação anual da Secretaria Municipal de Educação, sendo compatível com as dotações previstas para a manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e da legislação educacional vigente.

Assim, verifica-se que o objeto da contratação não é uma ação isolada, mas parte integrante de um conjunto de estratégias planejadas para o fortalecimento da política educacional municipal, apresentando coerência técnica, pedagógica e administrativa com os instrumentos de planejamento e com os compromissos institucionais assumidos pelo Município de Itapicuru/BA.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender, obrigatoriamente, aos requisitos técnicos, pedagógicos, operacionais e legais, de modo a assegurar a efetividade pedagógica, a compatibilidade com as políticas públicas educacionais e a correta execução do objeto.

- **Alinhamento Normativo:** Os conteúdos devem estar rigorosamente alinhados às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e atender plenamente às exigências das Leis Federais n.º 10.639/2003 e n.º 11.645/2008 quanto ao ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena.

- **Qualidade Material:** Os livros e cadernos de atividades devem ser produzidos com materiais de alta durabilidade, com impressão de qualidade que garanta a legibilidade e a atratividade visual para os estudantes do Ensino Fundamental.

- **Linguagem e Aprendizagem:** Os materiais destinados aos estudantes deverão ser consumíveis, adequados à faixa etária, com linguagem clara, atividades contextualizadas e propostas que favoreçam a autonomia, o pensamento crítico e a aprendizagem significativa.

- **Suporte Pedagógico ao Docente:** Os kits destinados aos professores devem conter obrigatoriamente guias pedagógicos completos de orientações didáticas que ofereçam subsídios teóricos e sugestões práticas para a aplicação dos temas em sala de aula, fundamentação teórico-metodológica, orientações didáticas para o uso dos materiais, sugestões de planejamento, estratégias de intervenção pedagógica e instrumentos de acompanhamento e avaliação da aprendizagem.

- **Componente Formativo:** A contratada deverá disponibilizar atividades formativas para professores e coordenadores em modelo híbrido, com carga horária mínima compatível com o previsto nos demais projetos pedagógicos do município.

- **Plataforma de Apoio:** Caso o material preveja recursos digitais, a contratada deve garantir o acesso a plataformas eletrônicas de fácil navegabilidade para formação e suporte aos docentes.

- **Logística de Entrega:** Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e identificados por unidade escolar ou conforme logística definida pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo a integridade dos itens.

- **Avaliações Externas:** Os conteúdos deverão dialogar diretamente com as Matrizes de Referência das avaliações externas de larga escala, especialmente o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), contribuindo para o desenvolvimento das habilidades avaliadas.

- **Abordagem Metodológica:** As coleções deverão apresentar abordagem metodológica estruturada, progressiva e articulada, permitindo a continuidade pedagógica entre os anos de escolaridade.

- **REQUISITOS TÉCNICOS**

Os materiais deverão possuir qualidade gráfica compatível com o uso contínuo em ambiente escolar, incluindo:

A. Impressão legível;

B. Papel resistente;

C. Encadernação adequada;

D. Projeto gráfico acessível às diferentes faixas etárias.

Os conteúdos deverão ser originais, atualizados e isentos de erros conceituais, ortográficos ou pedagógicos.

Os kits deverão ser entregues completos, conforme especificações técnicas descritas no Documento de Formalização de Demanda, abrangendo livros, suplementos, jogos avaliativos, materiais complementares e plataformas digitais quando previstas.

- **REQUISITOS DE FORMAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO**

A contratação deverá contemplar atividades formativas para professores e coordenadores pedagógicos, em formato híbrido ou remoto, conforme descrito nos kits, com cargas horárias mínimas estabelecidas (ex.: 16h/a ou 40h/a, conforme a etapa).

As formações deverão abordar:

E. Uso pedagógico dos materiais;

F. Alinhamento com a BNCC;

G. Leitura e interpretação de resultados de avaliações externas;

H. Estratégias de recomposição de aprendizagens;

I. Planejamento pedagógico orientado por dados.

Deverá ser disponibilizada plataforma digital de apoio à formação e à avaliação, quando prevista nos kits, possibilitando:

J. Acesso a conteúdo formativos;

K. Organização de instrumentos avaliativos;

L. Tabulação e análise de resultados.

- **REQUISITOS OPERACIONAIS**

O fornecimento deverá ocorrer de forma integral, respeitando os quantitativos contratados e o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Os materiais deverão ser entregues diretamente no município, em local indicado pela Administração, em perfeitas condições de uso.

O prazo de entrega deverá ser compatível com o calendário letivo, garantindo a utilização dos materiais no período pedagógico planejado.

A contratada deverá prestar suporte técnico e pedagógico durante a execução do contrato, especialmente no período de implantação das coleções.

- **REQUISITOS DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO**

Os materiais deverão conter instrumentos avaliativos que permitam:

A. Diagnóstico inicial;

B. Acompanhamento processual;

C. Avaliação de resultados de aprendizagem.

Os instrumentos avaliativos deverão possibilitar a leitura pedagógica dos dados e subsidiar a tomada de decisão por parte da equipe gestora e pedagógica da rede.

- **REQUISITOS LEGAIS E ADMINISTRATIVOS**

A contratação deverá observar integralmente os princípios e dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os materiais não poderão conter qualquer elemento que caracterize direcionamento indevido de marca, sendo admitidas especificações técnicas baseadas em desempenho, funcionalidade e qualidade pedagógica.

A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com a complexidade do objeto, mediante apresentação de portfólio, atestados ou documentos equivalentes.

Os direitos autorais e de uso pedagógico dos materiais deverão estar devidamente regularizados.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As estimativas de quantidades foram definidas com base nos dados oficiais de matrícula da Rede Municipal de Ensino de Itapicuru/BA, considerando o quantitativo de alunos por etapa e ano de escolaridade, bem como a necessidade de garantir que cada estudante seja atendido com material individual, adequado à sua faixa etária e ao seu nível de aprendizagem.

De acordo com o diagnóstico da rede, o município possui atualmente na educação infantil e no ensino fundamental 5.869 matrículas, distribuídas da seguinte forma:

- Creche: 794 alunos
- Pré-escola: 825 alunos
- 1º ano: 427 alunos
- 2º ano: 467 alunos
- 3º ano: 487 alunos
- 4º ano: 479 alunos
- 5º ano: 469 alunos
- 6º ano: 568 alunos
- 7º ano: 470 alunos

- 8º ano: 465 alunos
- 9º ano: 392 alunos

A definição do quantitativo para esta contratação baseia-se no número de alunos matriculados e no corpo docente em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Itapicuru/BA para o ano letivo de 2026. A unidade de fornecimento será o **KIT**, garantindo que cada beneficiário receba o conjunto completo de materiais necessários para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Considerando o escopo da contratação, as quantidades estimadas de kits deverão atender:

- Preparação para avaliações externas: 4º e 8º ano do Ensino Fundamental;
- Professores e gestores de escolas do Ensino Fundamental, com foco nos resultados de aprendizagem (monitoramento de indicadores - 2º ano do Ensino Fundamental e práticas de gestão escolar).
- Cumprimento das Leis Federais n.º 10.639/2003 e 11.645/2008, que tornam obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena no currículo escolar: 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

Memória de Cálculo e Justificativa

- **Alunos:** A quantidade foi estimada com base na projeção de matrículas para o Ensino Fundamental, assegurando que o material seja individual e consumível, permitindo o registro das vivências e a construção de narrativas próprias.
- **Professores e Coordenadores:** O quantitativo contempla a totalidade dos profissionais que atuam no Ensino Fundamental, visando oferecer o suporte teórico e prático necessário para o planejamento e a execução.
- **Reserva Técnica:** Recomenda-se a inclusão de uma margem de segurança (reserva técnica) para atender a eventuais novas matrículas ao longo do ano letivo, evitando a descontinuidade das atividades pedagógicas previstas.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a aquisição de materiais voltados à melhoria da educação e dos índices da educação básica do município considerou a existência de soluções pedagógicas integradas que não apenas forneçam livros, mas também ofereçam suporte metodológico e formação continuada. Foram analisadas as seguintes alternativas:

- **Alternativa A: Aquisição de Livros Paradidáticos Avulsos:** Esta opção apresenta menor custo imediato, porém carece de um fio condutor metodológico e não oferece formação estruturada aos professores, dificultando o cumprimento integral das metas curriculares e legais.
- **Alternativa B: Sistemas de Ensino Genéricos:** Embora contemplem a temática de forma transversal, muitas vezes não aprofundam os conteúdos conforme exigido pelas Leis 10.639/03 e 11.645/08, e não atendem às necessidades dos Professores e gestores de escolas do Ensino Fundamental, com foco no monitoramento de indicadores e práticas de gestão escolar, nos resultados de aprendizagem, podendo resultar em abordagens superficiais e insatisfatórias.
- **Alternativa C: Kits Didáticos Especializados com Formação (Solução Escolhida):** Esta solução, similar à adotada para a alfabetização e recomposição de aprendizagem, oferece materiais estruturados para alunos e guias específicas para professores, acompanhados de atividades formativas em modelo híbrido.

Justificativa da Solução Escolhida: A escolha pela **Alternativa C** justifica-se por ser a única que garante a padronização pedagógica necessária para a rede municipal, assegurando que todos os estudantes tenham acesso a materiais de alta qualidade e que os docentes recebam o suporte necessário para a implementação efetiva da educação antirracista. Esta abordagem é a que melhor mitiga o risco de descontinuidade pedagógica e garante o alinhamento com a BNCC e com as metas educacionais do município de Itapicuru/BA.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total para a presente contratação foi obtida por meio de uma ampla pesquisa de preços, considerando o valor de mercado para kits de materiais didáticos que incluem não apenas os insumos físicos, mas também a licença de uso de plataformas tecnológicas e a prestação de serviços de formação continuada.

Metodologia de Cálculo:

- **Preços de Referência**: O valor estimado deve considerar a média de preços obtida em contratações similares realizadas por outros entes públicos para objetos de mesma natureza.

- **Composição do Valor**: O preço unitário do kit contempla o material físico consumível, os guias do professor, o acesso às plataformas digitais e a carga horária de atividade formativa em modelo híbrido.

- **Dotação Orçamentária**: A contratação deverá correr por conta de dotação específica da Secretaria Municipal de Educação, vinculada aos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, observando o caráter estratégico de recomposição e fortalecimento da aprendizagem.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de material didático pedagógico para alunos e professores do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, devendo contemplar livros didáticos, cadernos de atividades, material complementar, avaliações diagnósticas, plataforma digital educacional, assessoria pedagógica, formação continuada de professores, acompanhamento técnico-pedagógico e materiais de apoio educacional.

Trata-se de uma abordagem pedagógica integrada, que visa não apenas a entrega de insumos. A solução é composta pelos seguintes pilares interdependentes:

- **Materiais Consumíveis:** Fornecimento de livros individuais para os estudantes avaliativos impressos, com itens a serem respondidos nos próprios instrumentos, relativos às principais habilidades trabalhadas nas atividades do livro já realizadas, com o objetivo de propiciar a avaliação do processo de aprendizagem dos estudantes. Estruturado em conformidade com as competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com os descritores da Matriz de Referência do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), o material propicia o desenvolvimento sistemático das habilidades essenciais ao pleno desempenho dos estudantes. A proposta pedagógica é composta por cadernos avaliativos organizados em blocos temáticos, com questões alinhadas às habilidades exigidas nas avaliações externas. Os livros individuais para os estudantes com de atividades que promovem o protagonismo negro e indígena, alinhados à BNCC e voltados ao desenvolvimento de competências socioemocionais e históricas, em consonância as Leis 10.639/03 e 11.645/08.

- **Suporte Pedagógico Estruturado para o Docente:** Disponibilização de guias de orientações didáticas e manuais teóricos que ofereçam fundamentação científica e metodológica, na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com os descritores da Matriz de Referência do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e para a aplicação das Leis 10.639/03 e 11.645/08 em sala de aula, podendo ser apresentado em formato digital.

- **Programa de Formação Continuada (Modelo Remoto):** Realização de atividades formativas destinadas a professores e coordenadores pedagógicos, com carga horária mínima de 8h/a por ano, focadas na aplicabilidade prática dos materiais e na construção de currículos antirracistas.

- **Ecossistema Digital de Aprendizagem:** Uso de plataformas eletrônicas para suporte à formação, disponibilização de recursos complementares e acompanhamento pedagógico, garantindo a sustentabilidade da proposta ao longo do ano letivo. Esta solução completa se diferencia da mera aquisição de livros por garantir que o professor esteja apto a utilizar o material e que o processo de aprendizagem seja monitorado e avaliado continuamente, assegurando a melhoria dos indicadores de equidade e qualidade da educação pública municipal.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Com base na natureza do objeto e nas metas pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Itapicuru/BA, optou-se pela não divisão do objeto em itens independentes (parcelamento) para fornecedores distintos, devendo a solução ser adquirida de forma integral por um único fornecedor ou consórcio, pelas seguintes razões fundamentais:

- **Integridade da Proposta Pedagógica**: O material didático e a formação continuada formam um ecossistema educacional único, onde a separação desses componentes prejudicaria a coerência metodológica e a eficácia do ensino.

- **Responsabilidade Técnica Unificada**: A contratação de uma única solução permite que a responsabilidade pela qualidade do conteúdo, pela logística de entrega e, principalmente, pelo sucesso da formação docente seja centralizada, facilitando a fiscalização e a cobrança de resultados pela Administração.

- **Eficiência Administrativa e Operacional**: A gestão de múltiplos contratos para uma mesma finalidade pedagógica (ex: livros de uma empresa e formação de outra) geraria riscos de incompatibilidade técnica e atrasos cronológicos, comprometendo o cumprimento do calendário escolar.

- **Ganho de Escala e Padronização**: A aquisição centralizada garante a padronização do material em toda a rede municipal, assegurando que todos os estudantes e professores tenham acesso ao mesmo padrão de excelência, o que é estratégico para a redução de desigualdades.

- **Indivisibilidade do Objeto**: Conforme descrito na solução como um todo, o objeto é completo em si mesmo e não está condicionado a outros DFDs, sendo que o desmembramento da formação em relação ao material didático esvaziaria o propósito de suporte técnico estruturado previsto nesta demanda.

Portanto, a adjudicação por preço global do lote/solução é a medida que melhor atende ao interesse público, garantindo a viabilidade técnica e a economia de escala necessária para o sucesso da política de melhoria da educação básica do município.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução apresentada atende às demandas dos alunos regularmente matriculados na rede municipal, visando implementação de políticas de melhoria da qualidade da educação pública e da necessidade de uniformização do conteúdo pedagógico em adequação dos conteúdos à BNCC, em conformidade com os descritores da Matriz de Referência do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e em consonância as Leis 10.639/03 e 11.645/08.

Ainda, atenderá as necessidades de apoio pedagógico aos professores, tendo em vista a importância de garantir recursos educacionais atualizados e compatíveis com as diretrizes educacionais vigentes e a necessidade de garantir continuidade e eficiência das atividades escolares durante o ano letivo.

Com a presente contratação, pretende-se melhorar o desempenho educacional dos alunos, fortalecer o processo de ensino-aprendizagem, disponibilizar material didático atualizado e adequado, promover padronização pedagógica na rede municipal, oferecer suporte técnico e pedagógico aos docentes, ampliar os instrumentos de acompanhamento e avaliação educacional e assegurar regularidade no fornecimento de recursos pedagógicos.

A contratação dos kits de materiais didáticos e serviços de formação para a Educação visa alcançar os seguintes resultados estratégicos e pedagógicos:

- **Conformidade Legal e Curricular:** Assegurar o cumprimento integral das Leis Federais n.º 10.639/03 e 11.645/08 em 100% das unidades escolares do Ensino Fundamental de Itapicuru/BA.

- **Qualificação do Corpo Docente:** Garantir que todos os professores e coordenadores do Ensino Fundamental participem das atividades formativas (mínimo de 8h/a por ano), desenvolvendo competências para a implementação de práticas pedagógicas antirracistas e inclusivas.

- **Melhoria do Desempenho Escolar:** Contribuir para o fortalecimento das habilidades de leitura, escrita e análise crítica, impactando positivamente nos indicadores de desempenho escolar e aprendizagem da rede municipal.

- **Consolidação do Planejamento Pedagógico:** Garantir a continuidade das atividades previstas no currículo municipal alinhado à BNCC, evitando prejuízos ao cronograma escolar anual por falta de insumos estruturantes.

- **Engajamento da Comunidade:** Fomentar a parceria entre escola e família por meio dos livros de orientação, fortalecendo o acompanhamento da aprendizagem e a disseminação de valores de respeito e cidadania.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A fim de assegurar a eficácia da contratação e a imediata implementação da política destinada à melhoria da Educação básica, a Administração Municipal deverá adotar as seguintes providências:

- **Designação da Equipe de Fiscalização:** Formalizar a nomeação do gestor e dos fiscais do contrato, que deverão ser servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação com competência técnica para validar tanto os materiais físicos quanto a execução das atividades formativas.

- **Atualização do Censo Escolar:** Realizar o levantamento final e preciso do número de alunos e professores por segmento do Ensino Fundamental para ajuste das quantidades definitivas nos pedidos de empenho.

- **Validação do Cronograma Pedagógico:** Alinhar o calendário de entregas dos materiais e das atividades formativas ao calendário letivo de 2026, garantindo que não haja descontinuidade das atividades escolares.

- **Preparação da Infraestrutura Tecnológica:** Certificar que as unidades escolares e os profissionais tenham as condições básicas de acesso às plataformas eletrônicas previstas para as atividades formativas e suporte pedagógico.

- **Definição do Plano de Logística Interna:** Estabelecer o fluxo de recebimento, conferência e distribuição dos kits didáticos do depósito central da Secretaria para as unidades de ensino, garantindo o acondicionamento adequado.

- **Aprovação do Plano de Trabalho:** Exigir da futura contratada o detalhamento das pautas e metodologias das atividades formativas, assegurando que o conteúdo esteja em estrito alinhamento com a BNCC e as diretrizes municipais.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Conforme as diretrizes de planejamento da Secretaria Municipal de Educação de Itapicuru/BA, a análise de dependência técnica e operacional deste objeto revela o seguinte:

- **Autonomia do Objeto:** A presente contratação possui caráter autônomo e atende a uma necessidade pedagógica específica relacionada à implementação da política de melhoria dos índices da Educação básica.

- **Inexistência de Dependência Direta:** Não há vinculação ou dependência direta deste objeto com outro Documento de Formalização de Demanda (DFD) já existente que possa comprometer sua execução.

- **Insumos Complementares:** Eventuais aquisições de materiais de papelaria, mobiliário escolar ou serviços de logística geral, embora correlatos ao ambiente escolar, possuem natureza acessória e não constituem requisito obrigatório para a execução da solução pedagógica ora proposta.

- **Suficiência da Solução:** O objeto é completo em si mesmo, uma vez que a solução escolhida já integra o material didático físico, o suporte tecnológico e a formação docente necessária para sua plena utilização.

- **Ausência de Condicionantes Externos:** A eficácia da contratação não está condicionada à execução, vigência ou conclusão de contratos de outros sistemas de ensino ou serviços de avaliação externa.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação em questão, por envolver o fornecimento de materiais didáticos impressos, utilização de plataformas digitais e realização de formações pedagógicas, apresenta impactos ambientais de baixa magnitude,

predominantemente indiretos e controláveis, relacionados principalmente ao consumo de papel, insumos gráficos, logística de transporte e geração de resíduos sólidos.

Os principais impactos ambientais potenciais identificados são:

I. Consumo de recursos naturais
A produção dos materiais impressos demanda o uso de papel, tintas e energia, o que implica consumo de recursos naturais, especialmente madeira e água. Esse impacto é inerente à cadeia produtiva editorial, porém pode ser mitigado mediante a adoção de práticas sustentáveis.

II. Geração de resíduos sólidos
Após o uso dos materiais consumíveis, poderá ocorrer geração de resíduos, principalmente de papel e embalagens. Embora sejam resíduos recicláveis, sua destinação inadequada pode gerar impactos ambientais locais.

III. Emissões associadas ao transporte
A logística de entrega dos materiais até o Município de Itapicuru/BA pode gerar emissões de gases de efeito estufa em razão do uso de veículos de transporte, ainda que em escala reduzida e pontual.

IV. Consumo de energia elétrica
O uso de plataformas digitais e a realização de formações remotas demandam energia elétrica e infraestrutura tecnológica, gerando impacto ambiental indireto, porém limitado.

Como medidas de mitigação e boas práticas ambientais, recomenda-se que:

a) Os materiais impressos utilizem papel certificado ou proveniente de manejo florestal sustentável, sempre que possível;
b) As embalagens sejam preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis;
c) Seja incentivada a destinação correta dos resíduos de papel por meio de coleta seletiva nas unidades escolares;
d) A contratada adote práticas logísticas eficientes, reduzindo deslocamentos desnecessários e otimizando rotas de entrega;
e) Seja estimulada a utilização de recursos digitais para formações, relatórios e avaliações, reduzindo a necessidade de material impresso adicional;
f) As ações formativas incluam, sempre que possível, orientações sobre educação ambiental e consumo consciente de recursos.

Importa destacar que os impactos ambientais associados a esta contratação são de baixa intensidade, temporários e mitigáveis, não configurando impedimento à sua execução. Ao contrário, a própria natureza educacional do objeto possibilita a incorporação de práticas sustentáveis e de conscientização ambiental junto às escolas, professores e estudantes, contribuindo para a formação de uma cultura de responsabilidade socioambiental no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Itapicuru/BA.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do estudo detalhado e dos elementos técnicos e pedagógicos apresentados, esta equipe técnica manifesta-se pela viabilidade da contratação de kits de materiais didáticos e serviços de formação para a Rede Municipal de Itapicuru/BA.

A conclusão baseia-se nos seguintes pontos fundamentais:

- **Necessidade Institucional:** A aquisição é imperativa para o cumprimento da Leis Federais n.º 10.639/03 e 11.645/08.

- **Adequação da Solução:** A solução integrada (material + tecnologia + formação) é a que melhor atende à complexidade do tema, garantindo que os professores tenham o suporte necessário para a transposição didática.

- **Interesse Público e Prioridade:** A contratação é classificada como de prioridade ALTA, visto que a ausência desses materiais comprometeria o planejamento pedagógico anual e o alcance das metas de equidade e qualidade educacional do município.

- **Alinhamento Estratégico:** O objeto está em total harmonia com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as políticas públicas municipais de fortalecimento da cidadania e respeito à diversidade.

Portanto, consideramos que a solução proposta é técnica, administrativa e juridicamente viável, sendo recomendada a sua imediata tramitação para as fases de licitação e contratação, visando assegurar melhores condições de aprendizagem e a redução das desigualdades educacionais em Itapicuru/BA.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe técnica declara que a contratação de materiais didáticos e serviços de formação voltados à melhoria dos índices da educação básica é **VIÁVEL**, com base nas seguintes fundamentações:

- **Viabilidade Técnica:** A solução integrada de kits didáticos e formação atende plenamente aos requisitos pedagógicos e às especificações técnicas detalhadas neste estudo.

- **Viabilidade Administrativa:** O objeto possui caráter autônomo, não dependendo de outras contratações correlatas, o que garante celeridade e eficiência à gestão pública.

- **Viabilidade Legal:** A aquisição é o instrumento necessário para que o município cumpra as obrigações estabelecidas pelas Leis Federais n.º 10.639/03 e 11.645/08.

- **Alinhamento Pedagógico:** O projeto está em total conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), assegurando a qualidade e a padronização do ensino na Rede Municipal.

Diante do exposto, os elementos colhidos durante este ETP demonstram que a contratação é o meio mais eficaz para atingir os resultados pretendidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Itapicuru/BA, 10 Julho de 2026.

Poliana Paixão Santos Silva
Superintendente da Educação Básica

Rosinere Moreira Rabelo Silva
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO N° ____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DEITAPICURU E A EMPRESA _____-.

O **MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º_____, com sede na_____, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor_____, inscrito no CPF/MF sob o nº_____, portador da Cédula de Identidade nº_____residente_____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, com sede na _____-, representada neste ato pelo Sr._____, inscrito no CPF/MF sob o n.º_____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº_____, sediado(a) na _____doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por_____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº __e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.
__ / _, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____ nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados da data da assinatura deste instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$..... ()

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em__/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

1.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice_____*(indicar o índice a ser adotado),* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado. A fiscalização do presente contrato será exercida pelos servidores Paula Catarina Alves Cruz e Albervan Argolo dos Santos;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS — CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;

8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 4% a 5% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% a 4% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

1.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, aobrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar econtratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

2. 1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazonele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.1.1 Gestão/Unidade:

1.1.2 Fonte de Recursos:

1.1.3 Programa de Trabalho:

1.1.4 Elemento de Despesa:

1.1.5 Plano Interno:

1.1.6 Nota de Empenho:

1.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapicuru para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itapicuru, _____de_____de 2026.

MUNICÍPIO DE ITAPICURU

_____- *Representante Legal*

CONTRATANTE

_____– *Representante Legal*

CONTRATADA

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º_____

O **MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º_____, com sede na_____, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____,portador da Cédula de Identidade nº_____residente_____,considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 390, de 29 de dezembro de 2023, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de _____, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº ____/20____, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	*Marca (se exigida noedital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Não há órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedado ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, se obrigando nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nashipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do

item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador aalteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverácumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termosdo item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com aredução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora

poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itapicuru, _____, de _____, de 202__.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens compreços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	*Marca (se exigida noedital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua propostaoriginal:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	*Marca (se exigida noedital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	*Prazo garantia ou validade*

ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _, RG _____, endereço _____, para o _____abaixo relacionados, conforme estabelecido no Edital em epigrafe.

LOTE ____

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valor total						**R$**

***** A proposta de preço deverá ser baseada nas informações constantes no ***Anexo I.***

Valor Global:
Validade da proposta:

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____EM, ___DE _____DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _/2026,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DEDE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº..... , POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____EM, ___DE _____DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NPREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026**

....., DEDE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XI

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Representante Legal)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, autoriza o Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____(apresentar o original), a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização da Concorrência n.º ___2026, a ser realizada na Prefeitura Municipal de ITAPICURU, no dia __/__/__, respondendo, assim, pela representada, como seu mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em epígrafe.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal da empresa)

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, NOS TERMOS DO ART. 63, IV, DA LEI Nº 14.133/2021.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)